

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

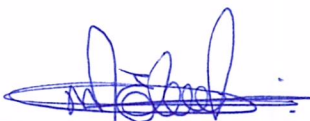
O preço do serviço de guincho foi estabelecido pela Resolução nº 003/2013-CONDEL/AMUB, homologada pelo Decreto Municipal 75.842-PMB, de 13/05/2013, cujo valor sofre alterações anuais, com base no IPCA-E, por ato administrativo do Diretor-Superintendente da SeMOB, conforme deliberado na presente Resolução pelo Conselho Deliberativo da SEMOB.

Atualmente, o valor aplicado à referida cobrança na SeMOB foi definido pela Portaria nº 0010/2020-SeMOB, publicada no D.O.M. nº 13.931, de 10/02/2020, conforme valor abaixo:

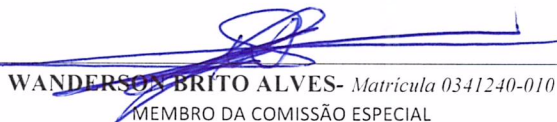
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR
CARRO DE MÃO / CARROÇA / BICICLETA / CHARRETE / CICLOMOTOR / MOTONETA / MOTOCICLETA / TRICICLO / QUADRICICLO / AUTOMÓVEL	193,20
CAMINHONETE / CAMINHONETA / MICROÔNIBUS	252,63
CAMINHÃO / ÔNIBUS / CAMINHÃO TRATOR / REBOQUE OU SEMI REBOQUE	1.411,78

Para prestação do serviço de exploração de remoção a remuneração se dará no percentual de 15% (quinze por cento) para esta Autarquia e 85% (oitenta e cinco por cento) para a Empresa Credenciada, calculados sobre o preço previsto na tabela acima.

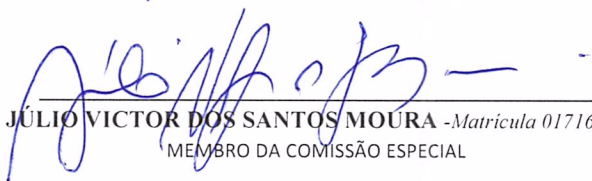
Em 24 de Agosto de 2020



MARCOS ELIAS MENDES DAS CHAGAS -Matrícula 0173134-050
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL



WANDERSON BRITO ALVES- Matrícula 0341240-010
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL



JÚLIO VICTOR DOS SANTOS MOURA -Matrícula 01716085
MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL